

JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa eliminar a injustiça que impõe o acréscimo de 5 (cinco) anos no cálculo da aposentadoria para professores municipais readaptados.

Não é justo que, sejam penalizados com o aumento de 5 anos no seu tempo de trabalho para se aposentarem com o alongamento tão significativo no tempo de trabalho para se aposentarem. Os professores readaptados continuaram a exercer suas atividades dentro da área do ensino.

É de justiça que se compute, proporcionalmente, como de exercício do magistério, o tempo que trabalharam de fato como professor, para o cálculo de sua aposentadoria.

Por exemplo, uma professora readaptada que trabalhou 20 anos em sala de aula e se aposentaria com mais 5 anos de trabalho teria que trabalhar mais 10 para aposentar-se.

Neste caso, com esta lei aprovada, o tempo para aposentaria seria calculado da seguinte forma:

$$T = T_p + T_{Ac} \left(1 - \frac{T_p}{T_{Ap}}\right)$$

$$T = 20 + 30 \left(1 - \frac{20}{25}\right)$$

$$T = 20 + 30 \times (1 - 0,8)$$

$$T = 20 + 30 \times 0,2$$

$$T = 20 + 6 = 26 \text{ anos}$$

Assim, essa professora trabalharia mais 6 anos e não mais 10, pois seria levado em conta, proporcionalmente, o tempo em que atuou como professora.

Obs.: T_{Ap} = 25 anos para professoras e 30 anos para professores T_{Ac} = 30 anos para mulheres 35 anos para homens.

Por essas razões, pela importância e pela justiça que se faz para com os professores readaptados, espero contar com o apoio dos nobres pares para este nosso projeto de lei.

Sala das Sessões,
Prof. ELISEU GABRIEL

Vereador - PDT